

DECRETO Nº 11.289
DE 06 DE AGOSTO DE 2026

***CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE
TRABALHO PARA O ENFRENTAMENTO
A EVENTOS EXTREMOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA
DINAU, Prefeita Municipal de Santos em exercício, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para o enfrentamento a eventos extremos, vinculado administrativamente e coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto:
I – identificar, planejar e ordenar as ações do Município, promovendo:

- a)** governança climática;
- b)** enfrentamento e adaptação às mudanças climáticas;
- c)** conservação dos recursos naturais, proteção da biodiversidade e uso sustentável do território;
- d)** promoção da educação ambiental e do desenvolvimento sustentável, assegurando a integração das políticas públicas ambientais, econômicas e sociais;

II – elaborar diagnóstico das vulnerabilidades, riscos e impactos climáticos do Município;

III – elaborar diagnóstico das ações, programas, projetos, equipamentos e serviços municipais relacionados às mudanças climáticas;

IV – elaborar Plano de Trabalho para o enfrentamento a eventos extremos;

VI – promover estudos que venham aprofundar as temáticas do Plano;

VII – promover e viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, estadual e federal, e da sociedade civil, voltada ao tema do Grupo de Trabalho constituído por este decreto.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho criado para o enfrentamento a eventos extremos será composto por:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Casa Civil;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal Esportes;

X – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

XI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

XII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

XIII – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

XIV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Edificações;

XV – 01 (um) representante da Ouvidoria e Controle;

XVI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;

XVII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança;

XVIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo;

XIX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

XX – 01 (um) representante da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos;

XXI – 01 (um) representante da Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB - ST;

XXII – 01 (um) representante da Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A - PRODESAN.

§ 1º Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

§ 2º O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho será um dos representantes titulares da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade e poderá convidar a participar das reuniões representantes de órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, bem como de entidades privadas e de organizações não governamentais, em razão da matéria em pauta.

Art. 4º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho criado para o enfrentamento a eventos extremos serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Grupo constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de agosto de 2026.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU

Prefeita Municipal em exercício

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento